Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 482

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Decretos 7

Outros atos oficiais 7

Licitações e Contratos 9

Aviso de Licitação 9

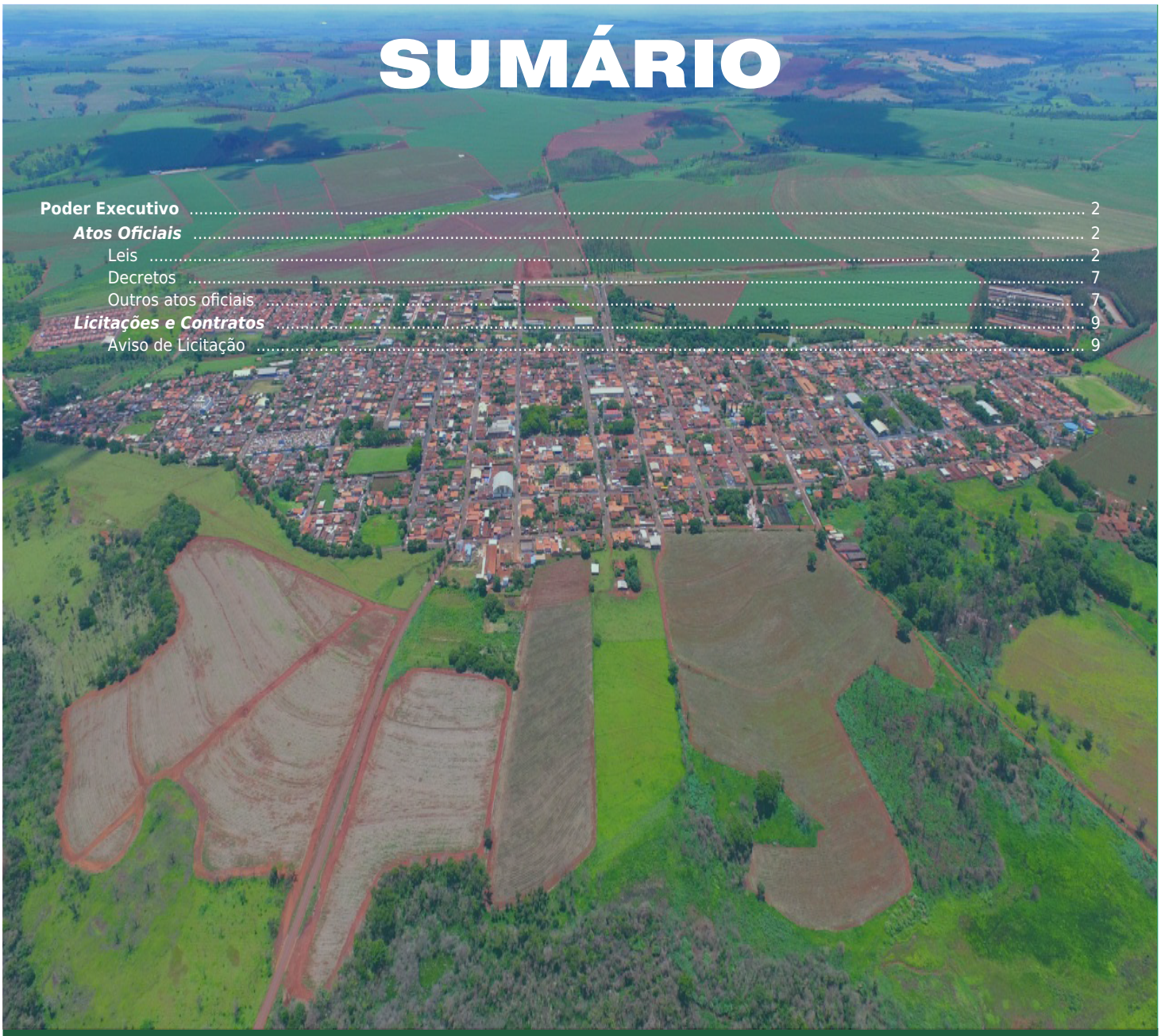

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.093 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Município de São José da Bela Vista a efetuar repasse de valores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca (APAE), através de Termo de Colaboração no ano de 2024 da forma que especifica e dá outras providências"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei:

RESOLVE

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de valores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca (APAE), na forma estabelecida pelo art. 30, inciso VI e demais dispositivos da Lei 13.019/2014, Decreto 8.726/2016 e Lei 9.394/96, bem como artigos 205 e 208 da Constituição Federal, para fins de prestação de assistência especializada a especiais.

Artigo 2º. No atendimento do presente ajuste, o Município efetuará os repasses nos valores anuais decorrente da área da Educação e Assistência Social, conforme Minuta de Termos de Colaboração em anexo, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente Projeto de Lei:

I - R$ 63.168,00 (Sessenta e três mil cento e sessenta e oito reais) referente ao atendimento de Assistência Social:

a) Sendo: 12 parcelas de R$ 5.264,00 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais) para atendimento de 07 usuários mensalmente, somando um total de R$ 63.168,00.

II – R$ 182.289,60 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao atendimento de Educação.

a) Sendo: 12 parcelas de R$ 15.190,80 (quinze mil cento e noventa reais e oitenta centavos) para atendimento de 12 alunos mensalmente, somando um total de R$ 182.289,60

Artigo 3º. Os repasses ocorrerão até o dia 15 (trinta) de cada mês.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

02.04.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0004 – Promoção da Assistência Social
2007 Administração e Coordenação da Ação Social
Ficha 46 – 335043 – Subvenções Sociais

02.05.03 – ENSINO INFANTIL

12.365.0007 – PROGRAMAS DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO
2019 Manutenção do Ensino Infantil – 25% Ensino Fundamental
Ficha: 82-335043 Subvenções Sociais

Artigo 5º. Ficam alterados o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA, no sentido de ter autorizado o repasse.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de vencimento do Termo de Colaboração vigente, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista – SP, 21 de Dezembro de 2023.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.094 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a integração de área de expansão urbana do município de São José da Bela Vista/SP, que especifica e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei:

RESOLVE

Artigo 1º. Passa a integrar área de expansão urbana do Município de São José da Bela Vista/SP, para fins de implantação de parcelamento de solo, glebas de terras, imóveis rurais com acesso pela Rodovia Sebastião Queiroz, Km 04, Zona Rural em São José da Bela Vista, lado esquerdo, sentido Franca à São José da Bela Vista- SP, denominado "SANTA RITA"; sendo: UMA GLEBA DE TERRAS, remanescente da Fazenda Santa Rita, com área total de 4,64,57ha, ou 1,91,96 alqueires, cujo imóvel encontra-se registrado na matricula 87.171, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, cadastrado no INCRA sob o nº 606.103.564.095-0. UMA GLEBA DE TERRAS, situada na cidade de São José da Bela Vista/SP, denominada Sítio Santa Rita - Parte 02 – Gleba "A" com área de 4,8326 ha, Comarca de Franca/SP, e 1ª Circunscrição Imobiliária, cujo imóvel encontra-se registrado na matricula 120.668, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, cadastrado no INCRA sob o nº 606.103.001.252-7. UMA GLEBA DE TERRAS, situada na cidade de São José da Bela Vista/SP, Comarca de Franca/SP, 1ª Subdistrito, denominada "Sítio Santa Rita – Parte 02, Gleba "B", com área de 4,8326 ha, cujo imóvel encontra-se registrado na matricula 120.669, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, cadastrado no INCRA sob o nº 606.103.001.252-7. UMA GLEBA DE TERRAS, situada na cidade de São José da Bela Vista/SP, Comarca de Franca/SP, 1ª Subdistrito, denominada "Sítio Santa Rita – Parte 02, com área de 9,6652 ha, cujo imóvel encontra-se registrado na matricula 118.409, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP. UMA GLEBA DE TERRAS denominada Santa Rita, situada no distrito e município de São José da Bela Vista/SP, Comarca de Franca, 1ª Circunscrição Imobiliária, cujo imóvel

encontra-se registrado na matricula 48.122, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, cadastrado no INCRA sob o nº 606.103.564.095-DV-0. UMA GLEBA DE TERRAS denominada Santa Rita, situada no distrito e município de São José da Bela Vista/SP, Comarca de Franca, 1ª Circunscrição Imobiliária, cujo imóvel encontra-se registrado na matricula 48.123, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, cadastrado no INCRA sob o nº 606.103.564.095-DV-0. UMA GLEBA DE TERRAS denominada Santa Rita, situada no distrito e município de São José da Bela Vista/SP, Comarca de Franca, 1ª Circunscrição Imobiliária, cujo imóvel encontra-se registrado na matricula 48.124, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, cadastrado no INCRA sob o nº 606.103.564.095-DV-0. UMA GLEBA DE TERRAS denominada Santa Rita, situada no distrito e município de São José da Bela Vista/SP, Comarca de Franca, 1ª Circunscrição Imobiliária, cujo imóvel encontra-se registrado na matricula 48.125, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, cadastrado no INCRA sob o nº 606.103.564.095-DV-0. UMA GLEBA DE TERRAS denominada Santa Rita, situada no distrito e município de São José da Bela Vista/SP, Comarca de Franca, 1ª Circunscrição Imobiliária, cujo imóvel encontra-se registrado na matricula 48.126, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, cadastrado no INCRA sob o nº 606.103.564.095-DV-0. UMA GLEBA DE TERRAS denominada Santa Rita, situada no distrito e município de São José da Bela Vista/SP, Comarca de Franca, 1ª Circunscrição Imobiliária, cujo imóvel encontra-se registrado na matricula 48.127, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, cadastrado no INCRA sob o nº 606.103.564.095-DV-0.

Matrícula 87.171 - UMA GLEBA DE TERRAS, situada no município de São José da Bela Vista-SP, Comarca de Franca-SP, 1ª Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, **Remasnecente da Fazenda Santa Rita, com área de 4,64,57 ha, ou 1.91,96 alqueire** e está compreendida e está compreendida dentro do seguinte perímetro; Inicia-se no Córrego Buriti, ponto de confrontação com Carmine Castaldi Netto; daí, segue pelo referido córrego, a favor de seu curso, acompanhando a sinuosidade, por 40,00 metros; daí, deflete à esquerda, e segue em sentido SE, por 98 metros; deste ponto, deflete à esquerda, e segue em sentido SE, por 400 metros; deste ponto, deflete à direita e segue em sentido SE, por 66,00 metros, até encontrar os impossíveis da serra, fazendo divisa nestes trechos com a Entidade de Amor a São Padre Pio; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelos impossíveis da serra, 194,00 metros, confrontando com Jaguarão Comércio e Agrícola Ltda, daí, deflete à esquerda, confrontando com o Sítio Santa Inês, propriedade de Grimaldo Borges de Faria e sua mulher Euripa Estevam de Almeida Faria e segue em sentido NW, por 434,00 metros, até o ponto onde teve início e finda a presente descrição. Cadastrado no INCRA 606.103.564.095-0.

Matrícula 120.668 - **UMA GLEBA DE TERRAS**, situada no município de São José da Bela Vista – SP, Comarca de Franca – SP, 1º Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, denominado **"Sítio Santa Rita"**, **Parte 02 – Gleba "A" com área de 4.8326 ha,** com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas (Longitude: -47º3728,537", Latitude: -20º34´16,132" Altitude: 769,32m); Deste vértice segue por divisa projetada, confortando com o Sítio Santa Rita/Parte 02 – Gleba B de propriedade de **Marcelo Donizete Squarize e outros,** com os seguintes azimutes e distâncias: 164º37´27,063", Latitude: - 20º34'21,089" e Altitude: 754,77m); 164º19' e 6,01m até o vértice de coordenadas (Longitude: -47º37'27,007", Latitude: -20º34'21,27" e Altitude: 754,80m); Deste vértice segue por cerca, confrontando neste percurso com o Sítio Santa Rita Gleba nº 06 de propriedade de **Dimas Bento e sua mulher Clarice Albiero Bento e outros**, com azimute de 254º38' e distância de 47,34m até o vértice **B2S-M-0076,** (Longitude: -47º37'28.583", Latitude: -20º34'21.684" e Altitude: 755,94m); Deste vértice segue por cerca, confrontando neste percurso com o Sítio Santa Rita Gleba nº 05 de propriedade de **Márcio Taveira Kellner**, com azimute de 254º31' e distância de 67,54m até o vértice **B2S-M-0077,** (Longitude: -47º37'30.830", Latitude: -20º34'22.270" e Altitude: 759,57m); Deste vértice segue por cerca, confrontando com esse percurso com o Sítio Santa Rita Gleba nº04 de propriedade de **Ana Shirley Faria Perreira** e seu marido **Luiz Henrique Santos Viera e outro,** com azimute de 254º35' e distância de 96,78m até o vértice **B2S-M-0078,** (Longitude: -47º37'34.051", Latitude: -20º34'23.106" e Altitude: 767,51m) Deste vértice segue por cerca, confrontando neste percurso com o Sítio Santa Rita Gleba nº03 de propriedade **Antônio de Paula Andreani** e sua mulher **Hilda de Paula Andriani e outros,** com azimute de 254º35' e distância de 122,97m até o vértice **B2S-M-0079,** (Longitude: -47º37'38.144", Latitude: -20º34'24.168" e Altitude: 779,69m) situado no limite da faixa de domínio da Rodovia de Acesso SPA059/345 distante 25,23m a esquerda do Eixo de Locação do Km 1+372; Deste segue a direita, pelo limite da faixa de domínio da Rodovia de Acesso SPA059/345, confrontando a mesma, com o seguintes azimutes e distâncias: 10º59' e 6,08m até o vértice de coordenadas (Longitude: -47º37'38.104", Latitude: -20º34'23.974" e Altitude: 779,82m); 11º01' e 178,36m até o vértice **B2S-M-0080,** (Longitude: -47º37'36.927", Latitude: -20º34'18.282" e Altitude: 780,66m), situado no limite da faixa de domínio da Rodovia de Acesso SPA059/345, distante 25,47m a esquerda do Eixo de Locação do Km 1+187,54; Deste segue por divisa projetada, confrontando neste percurso com o Sítio Santa Rita/Parte01 de propriedade **Marcelo Donizete Squarizi e outros,** com azimute de 74º46' e distância de 251,86m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro tendo com datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada no Sistma Grodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculadas pelas coordenadas cartesianas geocentricas. Cadastrado no INCRA 606.103.001.252.7.

Matrícula 120.669 - **UMA GLEBA DE TERRAS**, situada no município de São José da Bela Vista – SP, Comarca de Franca – SP, 1º Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, 1º Subdistrito, denominada **"Sítio Santa Rita"**, **Parte 02 – Gleba "B" com área de 4,8326 ha,** com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B2S-M-0070**, de coordenadas (Longitude: -47º3721.251", Latitude: -20º34´14,264" Altitude: 767,63m); Deste vértice segue por cerca, confortando neste percurso com o Sítio Santa Rita – Gleba 1 de propriedade de **Mauro Ribeiro Nabelice e outros,** com os seguintes azimutes e distâncias: 111º06´ e 44,93m até o vértice **B2S-M-0071,** (Longitude: -47º37'19.804", Latitude: -20º34'14.790" e Altitude: 766,38m); 111º33' e 69,48m até o vértice **B2S-M-0072,** (Longitude: -47º37'17,573", Latitude: -20º34'15.620" e Altitude: 762,83m); 150º38' e 86,85m até vértice **B2S-M-0073,** (Longitude: -47º37'16,103", Latitude: -20º34'18.081" e Altitude: 752,42m); Deste vértice segue por divisa projetada, confrontando neste percurso com o Sítio Santa Rita/Parte 03 de propriedade de **Marcelo Donizete Squarizi e outros**, com azimute de 247º35' e distância de 89,70m até o vértice **B2S-M-0074,** (Longitude: -47º37'18.966", Latitude: -20º34'19.193" e Altitude: 750,16m); Deste vértice segue por cerca, confrontando neste percurso com o Sítio Santa Rita Gleba nº 07 de propriedade de **Júlio César Afonso** e sua mulher **Vanessa Aparecida da Silva Afonso**, com azimute de 254º36' e distância de 187,50m até o vértice **B2S-M-0075,** (Longitude: -47º37'25.207", Latitude: -20º34'20.811." e Altitude: 751,76m); Deste vértice segue por cerca, confrontando neste percurso com o Sítio Santa Rita Gleba nº06, de propriedade de **Dimas Bento** e sua mulher **Clarice Albiero Bento e outro,** com azimute de 254º37' e 54,07m até o vértice de coordenadas (Longitude: -47º37'27.007", Latitude: -20º34'21.277" e Altitude: 754,80m); Deste vértice segue por divisa projetada, confrontando com o Sítio Santa Rita/Parte02 - Gleba A, de propriedade **Marcelo Donizete Squarizi e outros,** com seguintes azimutes e distâncias: 344º19' e 6,01m até o vértice de coordenadas (Longitude: -47º37'27.063", Latitude: -20º34'21.089" e Altitude: 754,77m); 344º21' e 158,33m até o vértice de coordenadas (Longitude: -47º37'28.537", Latitude: -20º34'16.132" e Altitude: 769,32m); 74º46' e 218,73m até o vértice **B2S-M-0070,** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro tendo com datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada no Sistma Grodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculadas pelas coordenadas cartesianas geocentricas. Cadastrado no INCRA 606.103.001.252-7.

Matrícula 118.409 - **UMA GLEBA DE TERRAS**, situada no município de São José da Bela Vista – SP, Comarca de Franca – SP, 1º Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, 1º Subdistrito, denominada **"Sítio Santa Rita"**, **Parte 02 – G com área de 9,6652 ha,** com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B2S-M-0070**, de coordenadas (Longitude: -47º3721.251", Latitude: -20º34´14,264" Altitude: 767,63m); Deste vértice segue por cerca, confortando neste percurso com o Sítio Santa Rita – Gleba 1 de propriedade de **Mauro Ribeiro Nabelice** e sua mulher **Luzia Maria Moscardini Nabelice,** com os seguintes azimutes e distâncias: 111º06´ e 44,93m até o vértice **B2S-M-0071,** (Longitude: -47º37'19.804", Latitude: -20º34'14.790" e Altitude: 766,38m); 111º33' e 69,48m até o vértice **B2S-M-0072,** (Longitude: -47º37'17,573", Latitude: -20º34'15.620" e Altitude: 762,83m); 150º38' e 86,85m até vértice **B2S-M-0073,** (Longitude: -47º37'16,103", Latitude: -20º34'18.081" e Altitude: 752,42m); Deste vértice segue por divisa projetada, confrontando neste percurso com o Sítio Santa Rita/Parte 03 de propriedade de **Marcelo Donizete Squarizi e Vander Luís Popolim** e sua mulher **Luci Aparecida Squarize Popolim**, com azimute de 247º35' e distância de 89,70m até o vértice **B2S-M-0074,** (Longitude: -47º37'18.966", Latitude: -20º34'19.193" e Altitude: 750,16m); Deste vértice segue por cerca, confrontando neste percurso com o Sítio Santa Rita Gleba nº 07 de propriedade de **Júlio César Afonso** e sua mulher **Vanessa Aparecida da Silva Afonso**, com azimute de 254º36' e distância de 187,50m até o vértice **B2S-M-0075,** (Longitude: -47º37'25.207", Latitude: -20º34'20.811." e Altitude: 751,76m); Deste vértice segue por cerca, confrontando neste percurso com o Sítio Santa Rita Gleba nº06, de propriedade de **Dimas Bento** e sua mulher **Clarice Albiero Bento e Joaquina do Carmo Afonso** e seu marido **Pedro Afonso,** com azimute de 254º38' e distância de 101,41m até o vértice de coordenadas (Longitude: -47º37'28.583", Latitude: -20º34'21.684" e Altitude: 755,94m); Deste vértice segue por cerca, confrontando neste percurso com o Sítio Santa Rita - Gleba nº05, de propriedade **Márcio Taveira Kellner,** com s azimute de 254º31' e distância de 67,54m até o vértice **B2S-M-0077,** (Longitude: -47º37'30.830", Latitude: -20º34'22.270" e Altitude: 759,57m); Deste vértice segue por cerca, confrontando neste percurso com Sítio Santa Rita Gleba nº 04 de propriedade de **Ana Shirley Faria Pereira** e seu marido **Luiz Henrique Santos Vieira e David Pedro Faria Pereira,** com azimute de 254º35' e distância de 96,78m até o vértice **B2S-M-0078,** (Longitude: -47º37'34.051", Latitude: -20º34'23.106" e Altitude: 767,51m); Deste vértice segue por cerca, confrontando neste percurso com Sítio Santa Rita - Gleba nº03, de propriedade **Antônio de Paula Andriani** e sua mulher **Hilda de Paula Lemes Andriani, Antônio Sérgio Kellner e Brás Antônio da Silva,** com s azimute de 254º35' e distância de 122,27m até o vértice **B2S-M-0079,** (Longitude: -47º37'38.144", Latitude: -20º34'24.168" e Altitude: 779,69m); situado no limite da faixa de domínio da Rodovia de Acesso SPA059/345, distante 25,23m a esquerda do Eixo de Locação do Km 1+372; Deste vértice segue à direita, pelo limite da faixa de domínio da Rodovia de Acesso SPA059/345, confrontando com a mesma, com azimute de 11º01' e distância de 184,44m até o vértice **B2S-M-0080,** (Longitude: -47º37'36.927", Latitude: -20º34'18.282" e Altitude: 780,66m), situado no limite da

faixa de domínio da Rodovia de Acesso SPA059/345, distante 25,47m a esquerda do Eixo de Locação do Km 1+187,54; Deste vértice segue por divisa projetada, confrontando neste percurso com o Sítio Santa Rita/Parte 01, de propriedade **Marcelo Donizete Squarizi e Vander Luís Popolim** e sua mulher **Luci Aparecida Squarizi Popolim,** com azimute 74º46' e distância 470,59m até o vértice **B2S-M-0070,** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro tendo com datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada no Sistema Grodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculadas pelas coordenadas cartesianas geocentricas. Cadastrado no INCRA

Matrícula 48.122 - **UMA GLEBA DE TERRAS**, denominada **"SANTA RITA"**, situada no município de São José da Bela Vista – SP, Comarca de Franca – SP, 1º Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, 1º Subdistrito, no seguinte perímetro: "Inicia num ponto situado na cerca de divisa com **Pedro Caramore** na divida da Gleba de nº01 de propriedade de **Maria Amália Kellner Castaldi** e seu marido; Deste ponto segue pela cerca de arame farpado, confrontando com **Pedro Caramore**, até a distância de 160,40m, na cerca de divisa com a Estrada Franca – São José da Bela Vista/SP – Rodovia DER; Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de arame farpado no sentido São José da Bela Vista – Franca, confrontando com a referida estrada até a distância de 74,40m, na divisa com a Gleba nº03 de propriedade de **Antônio Sérgio Kellner**; Daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com este, até a distância de 204,00m na divisa da Gleba de nº04 de propriedade de **Carlos Wagner Kellner**; Daí deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com este até a distância de 55,00m; na divisa com a Gleba nº01 de propriedade de **Maria Amália Kellner Castaldi** e seu marido; Deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontado com estes até a distância de 171,00m; No ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área de 20.124,31 ou seja 2,01,2431 ha. Cadastrado no INCRA Nº 606.103.564.095-DV-0.

Matrícula 48.123 - **UMA GLEBA DE TERRAS**, denominada **"SANTA RITA"**, situada no município de São José da Bela Vista – SP, Comarca de Franca – SP, 1º Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, 1º Subdistrito, dentro do seguinte perímetro: "Tem seu início num ponto da cerca de divisória com a Estrada Franca – São José da Bela Vista, na divida da Gleba de nº02 de propriedade de **Maria Angela Kellner Soares;** Deste ponto segue pela cerca de arame farpado no sentido José da Bela Vista – Franca, confrontando com a citada estrada até a distância de 164,60m na divisa com **Euclides Furlan e outro;** Deste ponto deflete à direita e segue por cerca de arame, confrontando com **Euclides Furlan e outro** até a distância de 164,40m, na divisa com a Gleba de nº04 de propriedade de **Carlos Wagner Kellner;** Daí deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com este até a distância de 143,50m; na divisa com a Gleba nº02 de propriedade de **Maria Angela Kellner Soares** e seu marido; Daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontado com a Gleba de nº02 de **Maria Angela Kellner Soares** e seu marido até a distância de 204,00m. No ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área de 20.124,18 ou seja 2,01,2418 ha. Cadastrado no INCRA Nº 606.103.564.095-DV-0.

Matrícula 48.124 - **UMA GLEBA DE TERRAS**, denominada **"SANTA RITA"**, situada no município de São José da Bela Vista – SP, Comarca de Franca – SP, 1º Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, 1º Subdistrito, dentro do seguinte perímetro: "Inícia num ponto da cerca de divisória com Euclides Furlan e outro, Na divisa da Gleba de nº03 de propriedade de **Antonio Sérgio Kellner; d**este ponto segue pela cerca de arame, confrontando com **Euclides Furlan e outro,** até a distância de 97,00m, na divisa com a Gleba de nº05 de propriedade de Márcio Taveira Kellner; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontado com a Gleba de nº05, de propriedade de **Marcio Taveira Kellner,** até a distância de 228,00m; daí deflete à direita e segue em linha reta até a distância de 72,00m; confrontando em 29,50m. com a gleba de nº 5 de propriedade de Márcio Taveira Kellner e em 42,50, com a gleba nº 01 de propriedade de Maria Amália Kellner Castaldi e seu marido; deste ponto deflete à direita e segue linha reta até a distância de 24,00m, confrontando ainda com a gleba 01 de propriedade de Maria Amália Kellner Castaldi e seu marido; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando em 46,00m, com a gleba 01 de propriedade de Maria Amália Kellner Castaldi e seu marido; em 55,00m com a gleba de nº 02 de propriedade de Maria Angela Kellner Soares e seu marido; e em 143,50m com a gleba nº 03 de propriedade Antônio Sérgio Kellner, perfazendo um total de 224,50m até a divisa de Euclides Furlan e outro, no ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área de 20.118,50m ou sejam 2,01,1857 ha. Cadastrado no INCRA N º 606.103.564.095-DV-0.

Matrícula 48.125 - **UMA GLEBA DE TERRAS**, denominada **"SANTA RITA"**, situada no município de São José da Bela Vista – SP, Comarca de Franca – SP, 1º Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, 1º Subdistrito, dentro do seguinte perímetro: "tem seu início num ponto da cerca de divisória com Euclides Furlan e outro, na divisa da Gleba de nº04 de propriedade de Carlos Wagner Kellnere sua mulher; **d**este ponto segue pela cerca de arame, confrontando com Euclides Furlan e outro, até a distância de 68,00m, na divisa com a Gleba de nº06 de propriedade de Luiz Claudio Kellner e sua mulher; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontado com estes, até a distância de 266,00m; na divisa com José Engler Pinto Junior, daí deflete à direita e segue por cer de arame farpado confrontando com José Engler Pinto Junior até a distância de 123,00m; na divisa com a gleba 01 de propriedade de Maria Amália Kellner Castaldi e seu marido; deste ponto segue em linha reta confrontando com a Gleba destes, até a distancia de 111,00m, na divisa Gleba de nº 04 propriedade de Carlos Wagner Kellner e sua mulher; daí deflete à direita e segue

em linha reta confrontando com a Gleba de nº 04 destes, até a distancia de 29,50m; deste ponto deflete à esquerda e segue linha em reta confrontando ainda com a Gleba de nº 04 de propriedade de Carlos Wagner Kellner e sua mulher; até a distância de 228,00m na divisa de Euclides Furlan e outro, no ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área de 20.118,57m ou sejam 2,01,1857 ha. Cadastrado no INCRA Nº 606.103.564.095-DV-0.

Matrícula 48.126 - **UMA GLEBA DE TERRAS**, denominada **"SANTA RITA"**, situada no município de São José da Bela Vista – SP, Comarca de Franca – SP, 1º Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, 1º Subdistrito, dentro do seguinte perímetro: "inícia num ponto da cerca de divisória com Euclides Furlan e outro, na divisa da Gleba de nº07 de propriedade de Maria da Graça Castelo e seu marido; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontado com estes, até a distância de 108,06m; na divisa com José Engler Pinto Junior, daí deflete à direita e segue por cerca de arame farpado confrontando com José Engler Pinto Junior até a distância de 15,00m; daí deflete à direita e segue em linha reta até a distância de 22,00m; confrontando ainda com José Engler Pinto Neto; daí deflete à esquerda e segue por cerca de arame farpado, confrontando também com José Engler Pinto Junior, até a distância de 90,00m na divisa com a Gleba de nº 05, de propriedade Márcio Taveira Kellner; deste ponto deflete à direita e segue linha reta, confrontando com a Gleba de nº 05 de propriedade de Márcio Taveira Kellner até a distância de 260,00m na divisa com Euclides Furlan e outro, no ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área de 20.119,23m ou sejam 2,01,1923 ha. Cadastrado no INCRA Nº 606.103.564.096-DV-0.

Matrícula 48.127 - **UMA GLEBA DE TERRAS**, denominada **"SANTA RITA"**, situada no município de São José da Bela Vista – SP, Comarca de Franca – SP, 1º Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, 1º Subdistrito, dentro do seguinte perímetro: " tem seu início num ponto da cerca de divisória com Euclides Furlan e outro, na divisa da Gleba de nº06 de propriedade de Luiz Cláudio Kellner e sua mulher; deste ponto segue pela cerca de arame, confrontado com Euclides Furlan e outro, até a distância de 190,50m; daí deflete à direita e segue por cerca de arame farpado, ainda com Euclides Furlan e outro, até a distância de 72,50m; na divisa do remanescente da propriedade de Zigomar Kellner; daí deflete à esqueerda e segue por cerca de arame farpado confrontando ainda com José Engler Pinto Neto Júnior, até a distância de 178,00m, na divisa com a Gleba de nº 06, de propriedade de Luiz Cláudio Kellner e sua mulher; deste ponto deflete à direita e segue linha reta, confrontando com a Gleba de nº 06 de propriedade de Luiz Cláudio Kellner e sua mulher até a distância de 186,00m na divisa com Euclides Furlan e outro, no ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área de 20.119,04m ou sejam 2,01,1904 ha. Cadastrado no INCRA Nº 606.103.564.095-DV-0.

Artigo 2º. Para fins de regularização de loteamentos urbanos em áreas rurais já existentes, mesmo que em situações irregulares, até a data da promulgação da presente lei, não se aplicará o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 748 de 1.989, ficando o município responsável pela execução dos serviços de coletas de lixo e limpeza das vias públicas.

Artigo 3º. As áreas que tratam o artigo 1º serão utilizadas para a constituição e formação de loteamento residencial, ficando os interessados, obrigados a cumprir todas as exigências previstas em leis incluindo a responsabilidade de arcar com as despesas referentes ao pagamento das taxas da faixa de servidão.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista – SP, 21 de Dezembro de 2023.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.095 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

" Dispõe sobre o repasse de Subvenção Social ao Lar São Vicente de Paulo de São José da Bela Vista - SP, para manutenção das atividades da entidade e atendimento a idosos no Município no ano de 2024, e dá outras providências".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei:

RESOLVE

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar ao Lar São Vicente de Paulo de São José da Bela Vista - SP, a título de Subvenção Social, o valor mensal arrecadado através de convênios, parcerias e doações realizadas diretamente na conta do Fundo Municipal de Direitos do Idoso destinados ao cumprimento previsto no plano de trabalho.

§ 1º - No atendimento do presente ajuste, o Município efetuará os repasses nos valores anuais de: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo 11 parcelas mensais de R$ 8.727,28 (oito mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), com recurso próprio. E como repasse do Governo Estadual no valor anual de R$ 34.459,20 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), sendo 12 parcelas mensais de 2.871,60 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

§ 2º O repasse será feito até o dia 10 do mês posterior a assinatura do termo de fomento.

§ 3º O valor mensal proveniente de Recursos do Governo Estadual, será depositado na conta da entidade após a efetivação do repasse para o município.

§ 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

02.04.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0004 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA

SOCIAL

2007 – Administração e Coordenação de Ação Social
045-33504300 – Subvenções Sociais
Ficha: 45

§5º Fica a entidade obrigada à apresentação de contas, nos termos da Instruções 02/05 e posteriores e Lei Complementar 709/93 do Eg. TCESP, sob pena de bloqueio do repassa até saneamento da pendência.

Artigo 2° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar mediante decreto, se necessário o for, para cumprimento do presente.

Artigo 3° Em razão das despesas autorizadas pelo artigo 1º, fica incluída no PPA de 2022 a 2025, LDO de 2023 e LOA de 2023.

Artigo 4º Deverá a entidade abrir conta a ser utilizada unicamente para a manutenção da subvenção e com aplicação em caderneta de poupança e ou aplicação em curto prazo em Instituição Financeira Pública.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista – SP, 21 de Dezembro de 2023.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.096 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Bela Vista - SP e dá outras providências".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Fica fixado em R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) o subsídio mensal a ser percebido pelo Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP para o mandato de 2025 à 2028.

Art. 2º - Fica fixado em R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) o subsídio mensal a ser percebido pelo Vice - Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP para o mandato de 2025 à 2028.

Art. 3º - Fica fixado em R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) o subsídio mensal a ser percebido pelos Secretários do Município de São José da Bela Vista – SP para o mandato de 2025 à 2028.

Art. 4º - Fica fixado em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) o subsídio mensal a ser percebido pelos Vereadores do Município de São José da Bela Vista – SP para o mandato de 2025 à 2028.

Art. 5º - Fica assegurado a revisão geral anual, dos subsídios que trata esta Lei, sempre na mesma data e sem distinções de índices aos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único: Fica autorizado por esta Lei conceder, a contar de 1º de janeiro de 2026, o índice do IPCA vigente, a título de revisão geral anual, para os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal, Vereadores, Prefeito e Vice – Prefeito.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a contar de 01/01/2025, com exceção do artigo 5º, que deve ser aplicado a partir de 01 de Janeiro de 2024.

São José da Bela Vista – SP, 21 de Dezembro de 2023.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.071 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Aprova o Plano Operativo Anual do Setor de Controle Interno"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o disposto no Decreto nº 2.069 de 01 de Dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Controle Interno Municipal;

Considerando o disposto no § 1º art.67 da Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 35/2023 que encaminha o Plano Operativo para aprovação,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano Operativo Anual do Controle Interno para o exercício de 2024, conforme programação constante no Anexo único deste Decreto.

Parágrafo Único- O cronograma de execução do Plano Operativo Anual não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista, 19 de Dezembro de 2023.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Outros atos oficiais

Citação de Ciência de PAD

De ordem da Senhora Doutora Presidente da Comissão Processante, encarregada de apurar fatos relatados neste Processo Administrativo, notifico o Senhor Cristiano Henrique Santos do Carmo, solicitando seu comparecimento no prédio da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - SP situado na Rua Major João Soares, Nº 1.236 no período de 08 a 12 de Janeiro de 2024 das 09:00 às 11:30, podendo estar acompanhado de seu advogado.

São José da Bela Vista, 05 de Dezembro de 2023
MARINA GERA DE AZEVEDO CADELCA
PRESIDENTE
Recebi o original em: _____/_____/_____.
.....
Cristiano Henrique Santos do Carmo

.....

Secretário da Comissão Processante

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

21/12/2023 10:48 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica

Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00038/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:18 horas do dia 07 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00038/2023, referente ao Processo nº 8038/2023, o Pregoeiro, Sr(a) LUCINEIA APARECIDA DA MATA OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Esta licitação não possui termo de adjudicação.

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica

Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00038/2023 (SRP)

Às 10:38 horas do dia 21 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8038/2023, Pregão nº 00038/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Serviço de cálculo / desenho e memorial descritivo
Descrição Complementar: Registro de Preços para futura e eventual contratação serviços técnicos periciais habilitados para cálculos e pareceres técnico contábeis em processos judiciais trabalhistas em fase de liquidação, conforme edital e termo de referência
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 480 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 113,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA **, pelo melhor lance de** R$ 59,9000 **e a quantidade de** 480 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/12/2023 10:37:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA, CNPJ/CPF: 11.901.624/0001-04, Melhor lance: R$ 59,9000
Adjudicado	21/12/2023 10:37:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA, CNPJ/CPF: 11.901.624/0001-04, Melhor lance: R$ 59,9000
Adjudicado	21/12/2023 10:37:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA, CNPJ/CPF: 11.901.624/0001-04, Melhor lance: R$ 59,9000
Adjudicado	21/12/2023 10:37:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA, CNPJ/CPF: 11.901.624/0001-04, Melhor lance: R$ 59,9000
Adjudicado	21/12/2023 10:37:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA, CNPJ/CPF: 11.901.624/0001-04, Melhor lance: R$ 59,9000
Homologado	21/12/2023 10:38:43	WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI	

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica

Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão

Pregão Nº 00038/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:37 horas do dia 21 de dezembro de 2023, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00038/2023, referente ao Processo nº 8038/2023, a Autoridade Competente, Sr(a) WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado do Julgamento de Recursos.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão no termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 1
Descrição: Serviço de cálculo / desenho e memorial descritivo
Descrição Complementar: Registro de Preços para futura e eventual contratação serviços técnicos periciais habilitados para cálculos e pareceres técnico contábeis em processos judiciais trabalhistas em fase de liquidação, conforme edital e termo de referência
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 480 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 113,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA **, pelo melhor lance de** R$ 59,9000 **e a quantidade de** 480 **UNIDADE** .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Desistência de registro de recurso	08/12/2023 14:40:17	Desistência de Registro de Recurso. Fornecedor: PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 11.385.969/0001-44.
Adjudicado	21/12/2023 10:37:09	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA, CNPJ/CPF: 11.901.624/0001-04, Melhor lance: R$ 59,9000
Adjudicado	21/12/2023 10:37:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA, CNPJ/CPF: 11.901.624/0001-04, Melhor lance: R$ 59,9000
Adjudicado	21/12/2023 10:37:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA, CNPJ/CPF: 11.901.624/0001-04, Melhor lance: R$ 59,9000
Adjudicado	21/12/2023 10:37:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA, CNPJ/CPF: 11.901.624/0001-04, Melhor lance: R$ 59,9000
Adjudicado	21/12/2023 10:37:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA, CNPJ/CPF: 11.901.624/0001-04, Melhor lance: R$ 59,9000

Fim do documento